



JORNAL OFICIAL

de Santo Antonio de Posse

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

A DENGUE MATA! O COMBATE NÃO PODE PARAR!!

Dengue e chikungunya são transmitidas pelo mosquito e o principal sintoma é a febre



A Secretaria de Saúde, através da Vigilância em Saúde vem informar que o município de Santo Antonio de Posse está enfrentando uma nova Epidemia de Dengue.

Em 2014 foram ao longo do ano, 390 casos confirmados da doença. Em 2015, até 10 de Fevereiro, 110 casos já foram notificados como suspeitos. Desses, 30 casos já confirmados, 7 foram descartados e 73 estão aguardando resultado do exame.

Fato importante a se destacar é que, desde 2011, ano em que ocorreu a primeira epidemia da doença no município, ano a ano mais casos de dengue com complicações vem ocorrendo.

Em 2014, dos 390 casos confirmados, 6 evoluíram para complicações. Este ano, dos 30 confirmados já tivemos casos graves necessitando de cuidados especiais.

Frente a esses dados, a Secretaria solicita que toda pessoa

que apresente febre aguda, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: dor de cabeça, dor no fundo dos olhos e nas juntas, fraqueza, náuseas, vômitos, falta de apetite e alteração do paladar ou manchas vermelhas pelo corpo; procure atendimento médico o mais breve possível, de preferência na Unidade de saúde mais próxima de sua casa ou na Vigilância, para que possam notificar esse doente e acompanhá-lo com exames para evitar o agravamento dos sintomas. Somente assim, notificando precocemente e acompanhando caso a caso até o desaparecimento dos sintomas, é que é possível evitar novos casos graves.

A Secretaria também solicita a colaboração de todos os segmentos da sociedade civil, como por exemplo Associação de Moradores de bairros, associação comercial e entidades religiosas e sem fins lucrativos, que se organizem para ajudar na divulgação de medidas preventivas. A população em geral, pede que tenham o maior cuidado possível dentro de suas moradias, eliminando objetos que possam acumular água e servir de criadouros, mantendo seus quintais limpos, acondicionando adequadamente seus resíduos domiciliares e recicláveis, pedimos também para que colaborem abrindo suas casas para os agentes de saúde.

Lembrando que, executando as medidas preventivas, a pessoa está colaborando também com o controle de outros vetores, como escorpiões, ratos, baratas, etc. E na prevenção de outra doença importante que também é transmitida através do mesmo mosquito, a febre do chikungunya., que possui sinais e sintomas muitos parecidos com a Dengue.

“É importante informar que, medidas de urgência estão sendo tomadas, como contratação emergencial de empresa especializada em combate ao vetor, bem como divulgação em rádios, jornais, redes sociais, panfletos, faixas, carros de som, limpeza pública e orientação a população”, finaliza a Secretária.

Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000
email: rodrigo.oliveira@pmsaposse.sp.gov.br
www.pmsaposse.sp.gov.br
Tiragem 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
Rodrigo Ap. F. de Oliveira
(MTB 70.648/SP)

Pontos de Distribuição

- PSF - RESSACA
- BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
- PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
- PADARIA CEDRO - CENTRO
- SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
- BIBLIOTECA - CENTRO
- CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
- PRONTO SOCORRO - CENTRO
- SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
- SUPERMERCADO BONETTI - CENTRO
- CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
- SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA
- PADARIA - BELA VISTA
- BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
- SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
- PSF - POPULAR
- PSF - RINCÃO
- AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
- CRAS - VILA ESPERANÇA
- PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
- AMBULATÓRIO - CENTRO
- PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
- CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
- PSF - VILA BIANCHI
- PSF - MONTE SANTO
- FISIOTERAPIA - CENTRO
- CAPS - JARDIM PROGRESSO
- CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
- FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
www.pmsaposse.sp.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Unidade	Telefone	Unidade	Telefone
Ambulatório	3896-9500	INSS	3896-3963
CAPS	3896-2240	IPREM	3896-4403
Centro Comunitário	3896-2711	Junta Militar	3896-1059
Centro Reabilitação	3896-1026	Licitação	3896-9032
Comunicação	3896-9003	Meio Ambiente	3896-1281
Conselho Tutelar	3896-5083	Prefeitura	3896-9000
Contabilidade	3896-9033	PROCON	3896-4122
Contas a Pagar	3896-9042	Promoção Social	3896-2556
CRAS	3896-2884	Pronto Socorro	3896-9500
CREAS	3896-2871	SAAEP	3896-9029
Desenvolvimento	3896-9019	Secretaria-Protocolo	3896-9031
Educação	3896-3977	Serviços Públicos	3896-2274
Engenharia	3896-9044	Tesouraria/patrimônio	3896-9020
Esporte	3896-4762	Tributos	3896-9012
Gabinete	3896-9002	Velório	3896-4682
Guarda Municipal	3896-1266	Vigilância Epidemiológica	3896-4273

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Portaria nº 7380, de 06 de fevereiro de 2015
Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Departamento de Serviços Públicos e dá outras providencias.

Portaria nº 7382, de 06 de fevereiro de 2015
Dispõe sobre exoneração da servidora Creonice Aparecida Neves, do cargo de professor Titular de Educação Básica e dá outras providencias.

Portaria nº 7383, de 06 de fevereiro de 2015
Dispõe sobre exoneração da servidora Daniele Queiros Ramos, do cargo de Cuidadora e dá outras providencias.

Portaria nº 7384, de 06 de fevereiro de 2015
Dispõe sobre exoneração do servidor Carlos Alberto Bordingnon Filho do cargo de Professor Titular de Educação Básica II e dá outras providencias.

O inteiro teor das Portarias encontra-se afixado no mural do prédio da prefeitura, à disposição dos interessados de forma gratuita

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Portaria nº7385, 13 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão Julgadora para o Processo Seletivo de Professores da Secretaria de Educação e dá outras providências

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para proceder a organização, avaliação e julgamento para o Processo Seletivo de Contratação de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II.

Art. 2º - Nomear os funcionários abaixo designados para compor a respectiva Comissão mencionada no artigo 1º desta portaria.

- Maria Luiza de Jesus Lala – RG nº 6.976.151
- Marcela Aparecida de Lima – RG nº 28.813.676-7
- Nilmara Regina Nogueira – RG nº 23.958.738-8
- Silmara do Carmo Gonçalves – RG nº 12.885.525-3
- Eliana Cristina Secchinato de Carvalho – RG nº 19.188.117-X
- Jocymara Aparecida de Campos – RG nº 26.109.791-X

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 13 de fevereiro de 2015.

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO

Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 2937, 12 de fevereiro de 2015

Projeto de Lei nº 007/2015
Autografo nº 3.175/2015
Iniciativa: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, fica aplicada a atualização monetária correspondente a 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento) correspondentes ao período de janeiro 2.014 a dezembro de 2.014.

Parágrafo único – O índice oficial adotado para aplicação das disposições constantes do “caput” deste artigo é o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 2º – As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015.

Santo Antônio de Posse, 12 de fevereiro de 2015.

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 2938, 12 de fevereiro de 2015

Projeto de Lei nº 012/2015
Autografo nº 3.178/2015
Iniciativa: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente ao subsídio dos Vereadores, e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Ao valor estabelecido pela Lei n. 2.698 de 12 de julho de 2.012, correspondente aos subsídios dos vereadores, fica aplicada a atualização monetária correspondente a 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento) correspondentes ao período de janeiro 2.014 a dezembro de 2.014.

Parágrafo único – O índice oficial adotado para aplicação das disposições constantes do “caput” deste artigo é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º – As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015.

Santo Antônio de Posse, 12 de fevereiro de 2015

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete
Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA****Resolução nº 053/2015**
(Projeto de Resolução nº 062/2015)

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Assuntos Relevantes objetivando a regularização do loteamento Jardim Progresso, e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do artigo 111 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, a **Comissão de Assuntos Relevantes**, com intuito de elaborar estudos referentes a regularização do loteamento **Jardim Progresso**, identificando as causas da inexistência de seu registro, bem como as possíveis soluções e providências cabíveis.

Parágrafo único - A finalidade da Comissão de que trata o caput deste artigo é o interesse público na obtenção de registro do mencionado loteamento, a fim de beneficiar centenas de munícipes com a possibilidade de acesso à escritura de seu imóvel, programas governamentais, financiamentos, assim como proceder a regularização fundiária.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, nos termos dos §§4º e 5º, do artigo 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - As reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas na Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 12 de fevereiro de 2015.

Vereador **Dr. José Fernando Serra**
Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José R. de Souza**
1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano**
2º Secretário

Resolução nº 054/2015
(Projeto de Resolução nº 063/2015)

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Assuntos Relevantes objetivando a regularização do loteamento Bairro Bela Vista, e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do artigo 111 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, a **Comissão de Assuntos Relevantes**, com intuito de elaborar estudos referentes a regularização do loteamento **Bairro Bela Vista**, identificando as causas da inexistência de seu registro, bem como as possíveis soluções e providências cabíveis.

Parágrafo único - A finalidade da Comissão de que trata o caput deste artigo é o interesse público na obtenção de registro do mencionado loteamento, a fim de beneficiar centenas de munícipes com a possibilidade de acesso à escritura de seu imóvel, programas governamentais, financiamentos, assim como proceder a regularização fundiária.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, nos termos dos §§4º e 5º, do artigo 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - As reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas na Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 12 de fevereiro de 2015.

Vereador **Dr. José Fernando Serra**
Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José R. de Souza**
1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano**
2º Secretário

Resolução nº 055/2015
(Projeto de Resolução nº 064/2015)

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Assuntos Relevantes objetivando a regularização do loteamento Jardim Novo Horizonte, e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do artigo 111 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, a **Comissão de Assuntos Relevantes**, com intuito de elaborar estudos referentes a regularização do loteamento **Jardim Novo Horizonte**, identificando as causas da inexistência de seu registro, bem como as possí-

veis soluções e providências cabíveis.

Parágrafo único - A finalidade da Comissão de que trata o caput deste artigo é o interesse público na obtenção de registro do mencionado loteamento, a fim de beneficiar centenas de munícipes com a possibilidade de acesso à escritura de seu imóvel, programas governamentais, financiamentos, assim como proceder a regularização fundiária.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, nos termos dos §§4º e 5º, do artigo 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - As reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas na Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 12 de fevereiro de 2015.

Vereador **Dr. José Fernando Serra**
Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José R. de Souza**
1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano**
2º Secretário

Resolução nº 056/2015
(Projeto de Resolução nº 065/2015)

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Assuntos Relevantes objetivando a regularização do loteamento Jardim Maria Helena (parte), e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do artigo 111 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, a **Comissão de Assuntos Relevantes**, com intuito de elaborar estudos referentes a regularização do loteamento **Jardim Maria Helena (parte)**, identificando as causas da inexistência de seu registro, bem como as possíveis soluções e providências cabíveis.

Parágrafo único - A finalidade da Comissão de que trata o caput deste artigo é o interesse público na obtenção de registro do mencionado loteamento, a fim de beneficiar centenas de munícipes com a possibilidade de acesso à escritura de seu imóvel, programas governamentais, financiamentos, assim como proceder a regularização fundiária.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, nos termos dos §§4º e 5º, do artigo 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - As reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas na Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 12 de fevereiro de 2015.

Vereador **Dr. José Fernando Serra**
Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José R. de Souza**
1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano**
2º Secretário

Resolução nº 057/2015

(Projeto de Resolução nº 066/2015)

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Assuntos Relevantes objetivando a regularização do loteamento Jardim Becari, e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do artigo 111 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, a **Comissão de Assuntos Relevantes**, com intuito de elaborar estudos referentes a regularização do loteamento **Jardim Becari**, identificando as causas da inexistência de seu registro, bem como as possíveis soluções e providências cabíveis.

Parágrafo único - A finalidade da Comissão de que trata o caput deste artigo é o interesse público na obtenção de registro do mencionado loteamento, a fim de beneficiar centenas de munícipes com a possibilidade de acesso à escritura de seu imóvel, programas governamentais, financiamentos, assim como proceder a regularização fundiária.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, nos termos dos §§4º e 5º, do artigo 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - As reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas na Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 12 de fevereiro de 2015.

Vereador **Dr. José Fernando Serra**
Presidente da Câmara -

Vereador **Paulo José R. de Souza**
1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano**
2º Secretário

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Decreto Nº 3047, 09 de fevereiro de 2015.

Autoriza o poder Executivo a suplementar por anulação e dá outras providências.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado na Lei Orçamentária Municipal n.º 2931 de 11/12/2014, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para atendimento de despesas junto aos Departamentos mencionados no artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º - O valor do crédito remanejado será

coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação, conforme abaixo especificadas:

ANULAÇÃO:

02.04 - Departamento Jurídico
2006 - Manutenção Jurídica
3.3.90.91 - Sentenças
Judiciais R\$ 320.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

02.02 - Departamento de Administração
2003 - Manutenção da Administração
Financeira
3.3.90.93 - Indenizações e
Restituições R\$ 320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antonio de Posse, 09 de fevereiro de 2015

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete.

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994. EDITAL: TOMADA DE PREÇO nº 014/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE PROCESSO: 85.422/2014 HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2015. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 005/2015. FORNECEDOR (ES): J V RIBEIRO ANDAIMES LTDA ME Valor Total Apresentado R\$ 124.898,96 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução de Obras de para Reforma do Velório Municipal** VIGÊNCIA: 10/02/2015 à 10/05/2015. Santo Antônio de Posse, 10 de Fevereiro de 2.015. DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994. EDITAL: TOMADA DE PREÇO nº 016/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE PROCESSO: 85.606/2014 HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2015. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 006/2015. FORNECEDOR (ES): J V RIBEIRO ANDAIMES LTDA ME Valor Total Apresentado R\$ 49.747,20 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução de Reforço Estrutural e Novo Telhamento da Creche Beija Flor** VIGÊNCIA: 11/02/2015 à 11/04/2015. Santo Antônio de Posse, 11 de Fevereiro de 2.015. DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: TOMADA DE PREÇO nº 018/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE PROCESSO: 85.727/2014 HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2015. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 009/2015. FORNECEDOR (ES): J V RIBEIRO ANDAIMES LTDA ME Valor Total Apresentado R\$ 139.250,74 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução de Reforma e Adaptação da Escola Mario Bianchi, localizada a Rua Francisco Glicério, nº 141 - Centro - Santo Antonio de Posse** VIGÊNCIA: 23/02/2015 à 23/05/2015. Santo Antônio de Posse, 23 de Fevereiro de 2.015. DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994. EDITAL: DISPENSA nº 002/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE PROCESSO: 86.718/2015 RATIFICAÇÃO: 13/02/2015. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 007/2015. FORNECEDOR (ES): RONALDO PIZI GONÇALVES Valor Total Apresentado R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). OBJETO: **Contratação de empresa para realização do Evento "Carnaval Posse Folia - 2015, para os dias 14,15,16,17, de fevereiro a partir de 21:00 h e nos dias 15 e 17 de fevereiro as matines a partir das 14h", VIGÊNCIA: 13/02/2015 à 13/03/2015.** Santo Antônio de Posse, 13 de Fevereiro de 2.015. DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO Prefeito Municipal.

Autorizo a publicação da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº.006/2015, Dr. Maurício Dimas Comisso Prefeito Municipal
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2015
 DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº.006/2015, que tem como objeto o Registro de Preço para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS MÉDICOS à favor da empresa: **G.L PLANTONISTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** no valor mensal de **R\$267.734,24 mensais totalizando o valor global de R\$3.212.810,88**(Três milhões duzentos e doze mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos)por 12 meses . Santo Antônio de Posse, em 20 de Fevereiro de 2.015. Dr. Maurício Dimas Comisso-Prefeito Municipal Publique-se

Autorizo a publicação do extrato de contrato da ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº.006/2015. Dr. Maurício Dimas Comisso Prefeito Municipal
 EXTRATO DE CONTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito de Santo Antônio de Posse - SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo nº.15, Parágrafo 2º. da Lei Federal nº.8.666/93, a Ata de Registro de Preços do processo licitatório Pregão Eletrônico nº.006/2015, cujo objeto é o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** pelo período de 12 meses **a iniciar-se em 20/02/2015, encerrando-se 20/02/2016.** CONTRATO nº.008/2015 - Ata de Registro de Preços nº.005/2015 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse - a favor da empresa **G.L PLANTONISTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, no valor mensal de **R\$267.734,24 mensais totalizando o valor global de R\$3.212.810,88**(Três milhões duzentos e doze mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos)por 12 meses .

Dr. Maurício Dimas Comisso-Prefeito Municipal

ESCOLA DE CABELEIREIRO INVENTANDO MODA

CURSOS OFERECIDOS
AUTOMAQUIAGEM
DESIGN DE SOBRANCELHAS
ASSISTENTE DE CABELEIREIRO

APOIO:



INSCRIÇÕES: R: DR JORGE TIBIRIÇA, 955 LOJA 17/18 COM ZITTO LINS
MAIORES INFORMAÇÕES: (19) 38963871

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E
CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, através da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 6.659, de 04 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que todas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015**, realizadas no período 02 de fevereiro de 2015 à 11 de fevereiro de 2015, com o devido recolhimento da taxa de inscrição até o dia 12 de fevereiro de 2015, foram deferidas e homologadas.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação da prova objetiva, que será realizada impreterivelmente no dia, horário e local abaixo indicado:

DIA, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO:

LOCAL:	EMEF "MÁRIO BIANCHI" Rua Francisco Glicério, nº 141, Centro, Santo Antonio de Posse - SP.
DIA E HORÁRIO:	01 DE MARÇO DE 2015, DOMINGO, 09:00 HORAS.
CARGOS PÚBLICOS:	
DENTISTA DENTISTA DE PSF FARMACÊUTICO FISIOTERAPEUTA	

Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento original de identidade oficial conforme disposto no subitem 5.2 do Edital Completo, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.

Segue abaixo, demonstrativo das inscrições que foram homologadas:

DENTISTA

ORDEM	PROT/ INSC	R.G.	NOME
1	80	45970963x	ALINE MAIARA FRANCISCO
2	9	326931910	ANA ALICE MENUZZO SEMEGHINI
3	142	439507637	ANA CAROLINA BALBAO BRIDI
4	1	4251794	AZELIA APARECIDA MARTINS PEREIRA
5	76	535677339	BARBARA NOGUEIRA BUTKEVICIUS
6	166	180764895	CESAR AUGUSTO FURIATTI
7	43	20576483	DANIEL DAVOLI MACEDO
8	126	47414608X	DOUGLAS BARUCHI
9	11	28.749.496-2	FERNANDO NORONHA JUNIOR
10	100	461644964	GABRIELA BOZZETI CAMARGO
11	132	277758488	IVE LUIZE CORDEIRO
12	130	445711322	JESSIKA R. A. FERRAZ DE CAMPOS
13	32	322986114	JULIANA DE O. LOPES KUBOYAMA
14	14	12687403	JULIANO MARTINS GONCALVES
15	162	303816600	LIVIA ALMEIDA BUENO DE MORAES
16	64	585082819	LIVIA MARIA COSTA SALES E SOUSA
17	141	34041939-8	LUIS FERNANDO ZANETTI
18	8	175459721	LUIZ FERNANDO LANDGRAF DOMINGOS
19	127	32953164-5	MILENA BIANCHI STIVALLE
20	46	476342612	NATALIA BUZOLI BAPTISTA
21	31	405275493	PAULA NAGILI LENEDER
22	60	143697778	PAULO SERGIO DA SILVA PFAFF
23	20	23224828	RAFAEL MULLER BANDEIRA
24	59	434973671	RODRIGO LESSA FERREIRA
25	96	8.355.705-2	RUBENS CAMPOS PIMENTEL
26	15	19312035-5	SILMARA CAETANO
27	42	439506268	TASSIA BARROSO FALSETTE
28	68	434978437	THALIA LINO DIAS
29	30	327314680	VANESSA SABINO DE FREITAS

DENTISTA DE PSF

ORDEM	PROT/ INSC	R.G.	NOME
1	156	262722781	ALETEIA JULIANA BUENO DIAS
2	41	408060219	CRISTINA AP. CONTI PAVAN MOREIRA
3	134	1388514095	FLAVIA MANUELA LEITE DE SOUSA
4	34	585082819	LIVIA MARIA COSTA SALES E SOUSA
5	108	43492895-1	LUCIANA GOTARDO ZANCA
6	13	41092880X	RAQUEL FRANCINE GEREMIAS
7	22	405529107	RAVANA ANGELINI SFALCIN
8	79	445264603	RENATA PRETE
9	16	19312035-5	SILMARA CAETANO
10	28	423871833	TAINA CRISTINA DE CARVALHO
11	35	425587654	VANESSA ARAUJO ALVES
12	119	445817136	VERIDIANA FADEL GAI WANDERLEY DE MELO

FARMACÊUTICO

ORDEM	PROT/ INSC	R.G.	NOME
1	133	483764486	CAROLINI VAN HAM
2	53	26.667.967-5	ERICA MORAES
3	61	230788762	ERIKA VALESKA ROSSETTO
4	124	421978508	EUNICE MARIA CASTRO SOARES
5	55	46359235-9	FRANCIELEN RITA FERREIRA
6	12	40328630x	JOEL GONCALVES DE SOUZA
7	3	445711814	LAIS MARTINS DINIZ INACIO
8	56	8756300-9	MARIA LUIZA DE SOUZA
9	109	41.505.727-9	MARLON OLTREMARI DA SILVA
10	125	28086838-8	MIRIAM CRISTINA DE BRITO BEZERRA
11	90	335084680	RENATA CRISTINA DE MORAES CAMARGO
12	29	293613126	SHEILA APARECIDA CAMPOS DE LIMA
13	92	19627165	SILVIA DOS SANTOS COSTA
14	67	262187681	THAYSA FERNANDA MORELATTI ALVIM
15	21	263588348	VIVIANE ZANCHETTA

FISIOTERAPEUTA

ORDEM	PROT/ INSC	R.G.	NOME
1	49	485509970	ALINE BULHOES LIMA ESPECIAL
2	117	46828588x	ALINE CRISTINA VIARO
3	48	43231393x	ALINE T. DE SOUZA GUARNIERI SILVIDIO
4	161	346110002	ANA LUIZA VAN HAM MELLO DE CAMPOS
5	99	410927685	BRUNA BENATTI
6	54	47.094.531-x	BRUNA CRISTINA TAGLIAFERRO
7	27	403154972	CAMILA MENEGUETTI DE ALVARENGA
8	148	32902808-x	CAMILA PEREIRA DE LIMA
9	107	402752399	CASSIA REGINA DE FREITAS
10	65	449077202	DANIEL LUIS BERBEL
11	47	408841060	FAGNER JOSE ESPECIAL
12	81	446332768	FERNANDO CESAR BIAZOTTO
13	152	481658269	GABRIELA APARECIDA MENEGON CARDOSO
14	4	44633912X	GLAUCIA CORAZZIM PEREIRA
15	91	302274297	JOSSANDRA DE CASSIA M. GRESPLAN ZAMPIERI
16	111	284597193	JULIANA APARECIDA CORREA
17	122	469045280	JULIANA GRANADIER
18	51	323974673	KARINA ROBERTA DE OLIVEIRA
19	157	420954260	KAROLYNNE CAMPOS
20	115	30329727x	LEILA LANZONI
21	135	383266233	MARY LAISE TERIN FARINACIO
22	112	47.983.149-X	MAYARA FERREIRA BECARI
23	145	335084953	NARCISO RAFAEL FURQUIM DE SOUSA ASSIS
24	93	56137009-6	PATRICIA LOYOLA BROCK
25	104	42626804-0	PRISCILA OLIVEIRA EUFROSINO SANCHES
26	154	42095392	RODOLFO LUQUE MORENO
27	95	478096215	SILMARA CRISTINA DOS SANTOS
28	164	475998145	THAIS SISTI MARTINS
29	44	169141780	VALDIR CASTELUCCI
30	2	451521109	VANIA APARECIDA SOARES
31	37	428277718	VERONICA MARTINS GODOY

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 002/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E

CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, através da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 6.659, de 04 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que todas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 002/2015**, realizadas no período 02 de fevereiro de 2015 à 11 de fevereiro de 2015, com o devido recolhimento da taxa de inscrição até o dia 12 de fevereiro de 2015, foram deferidas e homologadas.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação da prova objetiva, que será realizada impreterivelmente no dia, horário e local abaixo indicado:

DIA, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO:

LOCAL:

EMEF "MÁRIO BIANCHI"
Rua Francisco Glicério, nº 141, Centro,
Santo Antonio de Posse - SP.

DIA E HORÁRIO:

01 DE MARÇO DE 2015,
DOMINGO,
09:00 HORAS.

CARGOS PÚBLICOS:

PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (MATEMÁTICA)
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PORTUGUÊS)

Todos os documentos relativos aos títulos, bem como os documentos comprobatórios da carga horária mínima, a serem pontuados na forma estabelecida no item 8 – DOS TÍTULOS do Edital Completo, **deverão ser entregues exclusivamente no dia e período da realização da prova objetiva**, mediante contra recibo, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento original de identidade oficial conforme disposto no subitem 5.2 do Edital Completo, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova. Segue abaixo, demonstrativo das inscrições que foram homologadas:

PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (MATEMÁTICA)

ORDEM	PROT/ INSC	R.G.	NOME
1	6	271307377	ANDREA APARECIDA PIFFER
2	46	1728630	ANTONIO NETO DIONISIO
3	26	275887819	CARLA REGINA DE BRITO
4	40	7886997	CLAUDINEI FRANK DA COSTA
5	28	453143933	DEBORA APARECIDA VENTURA
6	57	12243085	ELIANE YADA
7	32	20376691	FATIMA TOFFOLLI DA SILVA OLIVEIRA
8	49	40.928.855-x	GIVAGO AUGUSTO PINHEIRO
9	58	405178736	JOICE LILIAN MARQUEZINI MICHELINI
10	36	407336564	JOSE LUIZ DE SOUZA NETO
11	56	10677259	MAIZA HELENA FERREIRA DA SILVA
12	63	14639630	MAURO MARQUES DA SILVA
13	67	307179321	MICHEL RODRIGO PEREIRA
14	19	373853592	NELMA SIQUEIRA ALVES FERREIRA
15	8	201209950	ORLANDO LUIS GRANERO
16	77	330526789	RODRIGO LANDIM RODRIGUES
17	11	128947779	ROSA MARIA COSTA O. ARAUJO
18	21	27957043-0	ROSANA S. DE JESUS DOS SANTOS
19	22	293620866	ROSEMEIRE S. DE JESUS DOS SANTOS
20	13	277276536	VIVIAN SPOLIDORO JANNUZZI

PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PORTUGUÊS)

ORDEM	PROT/ INSC	R.G.	NOME
1	25	26110259-x	AMARILDA DE CAMPOS SERAIN
2	3	46270764-7	CESAR AUGUSTO RODRIGUES
3	9	13588577-2	DURVAL ROGERIO BUGLIA
4	30	417437237	FABIANA ALVES CAMILO
5	76	330526777	GISELE LANDIM RODRIGUES
6	18	5345877	JACIRA DE JESUS BERTHOLDO
7	29	41310378x	JULIANA FERIANI CAPELO
8	80	479822578	LUANA SEQUINATO VITAL
9	31	342850167	LUCIANA FIGUEIREDO TAVARES
10	48	427007136	LUCIANA PEIXOTO DE LIMA
11	4	276815968	LUZIA BRIGIDA LOURENCO PEREIRA
12	16	59535806-8	MARIA AP. MEGDA ROCHA ALVES
13	70	447454997	MARIA ELISA GODOI
14	79	398235454	MARIAH DE CARVALHO SOARES
15	53	16332315	MARINES AP. DE BARROS SOUZA
16	14	7700808x	MARLI APARECIDA SPOLIDORO
17	38	407284485	PAULO EDUARDO FAGIONATO
18	41	43771570	RAFAEL MARTINS C. DO NASCIMENTO
19	1	27130659-2	ROSANGELA APARECIDA PERIM
20	33	38979013-8	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES
21	20	14110049	SUELI GARCIA LALA
22	44	28542328-9	VANESSA A. A. SILVA

Santo Antonio de Posse, 19 de fevereiro de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 004/2014 de Motorista a comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 19 de fevereiro de 2015.

Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos

PODER EXECUTIVO

IPREM

Republicamos as Portarias 006/2015 e 007/2015, da página 04 da Edição nº 264, de 10 de fevereiro de 2015, por motivo de incorreção



IPREM - POSSE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
Cnpj 10.625.602/0001-98
PORTARIA 006/2015

"Dispõe sobre a realização de recenseamento e prova de vida dos aposentados e pensionistas do IPREM - POSSE."

APARECIDA GINO, Diretora Presidente do IPREM - POSSE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de recenseamento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, junto ao IPREM-POSSE;

Considerando que o presente recenseamento tem por finalidade atualizar a base cadastral do IPREM - POSSE, para fins de realização de Calculo Atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º - Será realizado recenseamento e prova de vida dos aposentados e pensionistas do IPREM-POSSE;

Art. 2º - O recenseamento e prova de vida serão realizados a cargo da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme convocação dos segurados, no período de:

- Março de 2015, os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras "A" a "I";
- Abril de 2015, os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras "J" a "M";
- Maio de 2015, os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras "N" a "Z".

Art. 3º - O não comparecimento do segurado na realização do recenseamento e prova de vida na data marcada, implicará em suspensão do benefício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2015.

APARECIDA GINO
Diretora Presidente

iprem@pmsaposse.sp.gov.br

Rua Sen. Paula Ramos, 266 - (19) 3896 - 4403 / 3896 - 3832 - Centro - Santo Antônio de Posse - SP



IPREM - POSSE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
Cnpj 10.625.602/0001-98
PORTARIA N.º 007, de 13 de Fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre a instituição de Comissão de Concurso no âmbito do IPREM-POSSE, para o exercício de 2015."

APARECIDA GINO, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse IPREM-POSSE, no uso de suas atribuições legais e Considerando que a realização do Concurso Público 001/2015 terá sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão sob a responsabilidade desta Autarquia e assegurando:

- a legalidade, legitimidade e transparência da realização do Concurso Público 001/2015, institui:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão de Concurso Público para o exercício de 2015, composta pelos seguintes membros:

- 01- BASILIO LUCON - RG: 10.185.815-2
- 02- ALLAN ROMIO- RG : 38.617210-9
- 03- CARLOS HENRIQUE BERGO- RG :10185867

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 13 de fevereiro de 2015

APARECIDA GINO
DIRETORA PRESIDENTE

iprem@pmsaposse.sp.gov.br

Rua Sen. Paula Ramos, 266 - (19) 3896 - 4403 / 3896 - 3832 - Centro - Santo Antônio de Posse - SP

ECONOMIZE ÁGUA!

Não lave calçadas, quintais, carros ou troque a água de piscina. Colabore, seja responsável.

A cidade agradece!

FAÇA SUA PARTE



IPREM - POSSE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
 Cnpj 10.625.602/0001-98

PORTARIA Nº 008/2015

" O IPREM-POSSE institui o procedimento para credenciamento de entidades financeiras, seus Administradores e Gestores, bem como Os distribuidores de "fundos de investimentos para RPPS".

APARECIDA GINO, Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio de Posse/IPREM-POSSE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Complementar nº 209/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações relativas ao credenciamento de entidades financeiras, nos termos da Portaria MPS nº 440, de 09 de Outubro de 2013, que alterou a Portaria MPS nº 519, de 24 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO que o credenciamento confere mais segurança e credibilidade na aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antonio de Posse;

RESOLVE instituir o Procedimento para Credenciamento de Entidades Financeiras.

Art.1º O objeto deste procedimento é promover o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência, em conformidade com a Portaria MPS nº 519, 28/08/2011-alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013.

Art.2º Fica definido o Procedimento para Credenciamento de Entidades Financeiras conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito do IPREM-POSSE.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antonio de Posse, 24 de Fevereiro de 2015

APARECIDA GINO
 DIRETORA PRESIDENTE

iprem@pmsaposse.sp.gov.br

Rua Sen. Paula Ramos, 266 - (19) 3896 - 4403 / 3896 - 3832 - Centro - Santo Antônio de Posse - SP

d- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida esta com prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

II-Distribuidores/Agentes Autônomos

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial. Em caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente registrada.

- Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;

OBS.-Não atendendo o disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.

2.2. Análise Qualitativa

Compreenderá uma análise dos resultados da aplicação de questionários, entrevistas e exames documentais relacionados tanto com os fundos – exclusivamente no processo de seleção – quanto em relação aos seus administradores/gestores.

Esta análise terá, como objetivo, a obtenção de razoável compreensão da aderência do fundo a regulamentação aplicável ao RPPS e da potencialidade da instituição administradora/gestora em cumprir o seu dever fiduciário.

Com relação potencialidade fiduciária da administradora/gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão de investimentos, que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de gestão, envolvendo riscos de crédito quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão do risco.

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS
1. OBJETIVO

Este processo tem por objetivo promover o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

2. PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Para o devido credenciamento dos administradores, gestores e para o cadastramento dos distribuidores, estes deverão apresentar os documentos comprobatórios bem como atender os requisitos qualitativos no item 2.2.

Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nas situações abaixo dispostas:
 - Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

2.1. Documentos Comprobatórios

Deverão apresentar os seguintes documentos prévios:

I-Administrador/Gestor

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria devidamente registrada.

- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente, sendo que a documentação deverá ter o prazo mínimo de 02 dias úteis;

- Atestado de regularidade fiscal e previdenciária;

- Rating de gestão atribuída por agência especializada.

Os documentos mínimos que deverão ser apresentados para comprovar a regularidade fiscal e previdenciária são:

a- Prova de Regularidade relativa ao F.G.T.S., através de Certidão expedida por sistema próprio da C.E.F. (Caixa Econômica Federal), demonstrando a situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos dos encargos sociais instituídos por Lei;

b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição;

c- Prova da Regularidade perante a Seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informações do I.N.S.S.;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos:** assumidos pela Gestão no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento; O Formulário de Credenciamento de Instituições Financeiras (Anexo 1), a ser remetido aos administradores/gestores do fundo, terão enfoques específicos para processo de seleção (com inclusão de informações sobre o fundo) e para processos de acompanhamento. O documento sintetiza o conteúdo do questionário, cabendo salientar que será aplicável aos fundos/gestores de renda variável, renda fixa e estruturados. Os FIDC's e Fundos estruturados terão uma metodologia própria para avaliação da aderência aos objetivos do RPPS. Além das informações disponíveis no questionário, poderão ser considerados, conforme as situações, metodologias adicionais como participação em reuniões periódicas com a equipe de gestão de sua área de risco, visitas in loco; análise dos documentos legais (consulta CVM), além de demonstrações financeiras.

3. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

No caso Administradores/Gestores de Fundos classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Estruturados, as avaliações serão enquadradas em níveis de classificação de gestão – vide Tabela I, descrita no item 3.2 deste normativo – gerando um "ranking". Semestralmente serão realizadas as avaliações qualitativas dos Administradores/Gestores do Item 2.2. Alínea "a" e "b", ocorrendo alteração de nível de classificação, o "ranking" será atualizado.

Como critério adicional, após encerramento do 2º semestre de cada ano, será revisto a aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos assumidos pela Gestão, conforme Item 2.2. Alínea "c".

No caso de FIDC, o processo de classificação considerará o resultado através de um relatório específico que atribuirá à estruturação do fundo os seus níveis de segurança, sendo elegíveis para aplicação de recursos somente aqueles cuja avaliação resultar em estrutura "Bastante Segura" ou "Suficientemente Segura" e cujos segmentos não sofram restrições de alocação.

Com relação à FIDC, as avaliações semestrais serão realizadas com base em relatórios que evidenciem, dentre outros fatores, a evolução da inadimplência, a rentabilidade da cota e o comportamento da subordinação.

Nos fundos estruturados, as avaliações semestrais podem ser dispensadas caso o fundo equivalha, tão somente, a um veículo de investimento – ausência de efetiva gestão – ou quando estiver em processo avançado de desinvestimento.

Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Comitê de Investimentos para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reunião.

3.1. Metodologia

Os quesitos analisados serão pontuados de forma a obter uma nota média de 0% a 100%, seguindo os subitens abaixo:

- Rating de Gestão de Qualidade (0% a 50%);

- Volume de Recursos Administrados (0% a 10%);

- Tempo de Atuação de Mercado (0% a 10%);

- Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (0% a 30%);

Crerios para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

PODER EXECUTIVO

IPREM

Agência Classificadora	Rating Mínimo	Pontuação
Moodys	MQ3	50%
Standard & Poor's	AMP-3	50%
Fitch Ratings	M3	50%
Austin Rating	QG2	30%
SR Rating	A	30%
LF Rating	LFg2	30%
Liberum Ratings	AM2	30%
Austin Rating	QG3	20%
SR Rating	BBB	20%
LF Rating	LFg3	20%
Liberum Ratings	AM3	20%

Obs.: Os Administradores/Gestores que não atenderem os requisitos mínimos de Rating de Gestão de Qualidade DEFINIDOS ACIMA, estarão automaticamente desclassificados para o Credenciamento.

Critérios para Volume de Recursos Administrados (C.V.):

(Recurso Milhões) Pontuação

Abaixo de R\$ 250,00	0%
De R\$ 250,01 a R\$ 500,00	2%
De R\$ 500,01 a R\$ 1.000,00	4%
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	6%
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	8%
Acima de R\$ 2.000,01	10%

Obs.: Deverá ser utilizado como base para a contagem do tempo, a data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (C.A.)

Através dos Fundos destacados no Formulário de Credenciamento, estes deverão ser analisados com relação ao índice de referência atribuindo uma pontuação de 0% a 30%.

Para instituição que apresentem elevada quantidade de fundos, deverão ser direcionados para critério de análise os fundos específicos para RPPS.

Durante o período semestral de avaliação, terá preferência para comparação os fundos presentes na carteira do RPPS.

Critérios para Avaliação de Aderência dos fundos (C.A)

Percentual Aderência Fundos	Pontuação
Abaixo de 50%	0%
De 50,01% a 60%	5%
De 60,01% a 70%	10%
De 70,01% a 80%	15%
De 80,01% a 90%	20%
De 90,01% a 100%	25%
100% de aderência fundos	30%

3.2. Resultado Preliminar

As somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio.

$$IQG - RP = C.R. + C.V. + C.T. + C.A.$$

Onde:

CR = Critérios para Rating de Gestão de Qualidade

CV = Critérios para Volume de Recursos Administrado

CT = Critérios para Tempo de Atuação de Mercado

CA = Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho

Tabela I Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Superior a 70%	Da Resolução

IQG-RP2	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com razoável experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as empresas classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.	Entre 50 e 70%.	Alocação de, no máximo, até 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios
IQG-RP3	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora/gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.	Inferior a 50%.	Sem limite para aplicação.

*Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio

3.3. Resultado Final

Será penalizado com a perda de até 20 pontos percentuais na nota, a critério do responsável pela gestão do RPPS e do Comitê de Investimentos os gestores/administradores que por envolvimento em situações que possam acarretar risco de imagem para o Instituto ou para a gestão municipal. Tais como:

Envolvimento em processos administrativos relativos a denúncia de irregularidades praticadas na gestão de fundos de investimentos ou contra investidores.

Envolvimento em investigação da Polícia Federal, MPAS, Ministério Público relativo a irregularidades praticadas contra RPPS ou municípios.



PORTARIA Nº 440, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

(Publicada no D.O.U. de 11/10/2013)

Altera a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve

Art. 1º A Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25 de agosto de 2011, seção 1, página 164, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, seção 1, página 25, e alterada pela Portaria MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012, publicada no DOU de 26 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 4º O DPIN deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS." (NR)

"Art. 2º

§ 1º A comprovação de que trata o caput será realizada na forma estipulada pela SPPS, conforme divulgado por meio do endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet." (NR)

"Art. 3º

VI - assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:

PODER EXECUTIVO

IPREM

- a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
- h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo.

IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

§ 1º Para o credenciamento referido no inciso IX deste artigo deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

- c) regularidade fiscal e previdenciária.

§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento:

I - O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

- a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

II - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses.

§ 4º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por:

I - Gestão por entidade autorizada e credenciada: quando o RPPS realiza a execução da política de investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação." (NR)

"Art. 3º-A A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar à SPPS que seus RPPS mantêm Comitê de Investimentos, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos.

§ 1º A estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto no caput, será estabelecida em ato normativo pelo ente federativo, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) que seus membros mantenham vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
- b) previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;
- c) previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS;
- d) exigência de as deliberações e decisões serem registradas em atas;
- e) previsão de composição e forma de representatividade, sendo exigível a certificação de que trata o art. 2º desta Portaria, para a maioria dos seus membros até 31 de julho de 2014." (NR)

"Art. 6º

§ 3º Os entes federativos deverão informar a inexistência de recursos do RPPS conforme estipulado pela SPPS.

§ 4º Uma vez atingido o valor mencionado no caput a comprovação da certificação continuará sendo exigida mesmo que os recursos retornem a patamares inferiores.

§ 5º A partir de 01 de janeiro de 2015 a certificação de que trata o art. 2º será exigida de todos os entes federativos instituidores de RPPS e que detenham quaisquer valores sob gestão.

§ 6º A comprovação das certificações de que trata esta Portaria, para o ente federativo que vier instituir RPPS será exigida no prazo de cento e oitenta dias contados da vigência da lei de instituição." (NR)

"Art. 9º

Parágrafo único. A SPPS estipulará a forma de comprovação dos parâmetros estabelecidos nesta Portaria, conforme divulgado no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

CADÊ A MATA QUE ESTAVA AQUI?
O FOGO QUEIMOU

COMDEMA

Santo Antonio de Posse

A DENGUE MATA!



[O COMBATE NÃO PODE PARAR!]

VAMOS AGIR JUNTOS?